

9.39/74
Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

INDICAÇÃO 11/24

:-Verifica-se em Pirassununga crescente aumento do comércio ambulante, seduzido pela ínfima taxa exigida pela Prefeitura.

:-Tal fenômeno vem causando sensíveis prejuízos ao comércio local, que, submetendo-se a maiores tributos, vê-se impedido de competir em preços com êses oportunistas comerciantes.

: A função do Legislativo é de zelar também pelos interesses de seu comércio, já que em muito dele depende.

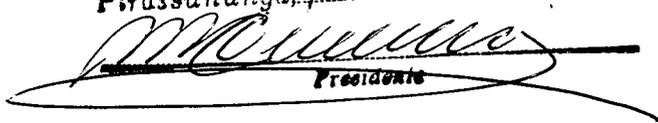
Assim, indico ao Sr. Prefeito, pela Mesa, que estude a possibilidade de propor, com urgência, alteração no atual Código Tributário do Município, fixando para o comércio ambulante taxas condizentes com suas atividades, visando sempre a proteção dos comerciantes locais, que cumprem religiosamente seus compromissos fiscais.

Sala das sessões, 19 de março 1974


Saulo Franco Boerner

Aprovada. Ao Snr. Prefeito, para os devidos fins.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 1974


Presidente